



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 04 ao PLCE 024-21 – 0947/21

Inclui os incs. IV e V no art. 3º do PLCE 024/21 conforme segue:

“Art. 3º ....

I - ....

II - ....

III - ....

IV - construir e realizar a manutenção por, pelo menos, 10 (dez) anos, infraestrutura de lazer e cultura para a comunidade local na orla de Belém novo contendo, no mínimo, áreas com chuveiros, banheiros, churrasqueiras, wi-fi livre e palco para apresentações culturais, entre outros equipamentos.

V - garantir que, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores que realizarão a construção e manutenção das obras sejam residentes nos bairros da zona sul de Porto Alegre". (NR)

II

Inclui artigo onde couber no PLCE 024/21, renumerando-se os demais, conforme segue:

“Art. \_\_ O acesso à orla será público, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas, ingressos ou assemelhados, bem como o impedimento de acesso da população em toda sua extensão”. (NR)

### Justificativa –

Da Tribuna.

#### Ver. Aldacir Oliboni (líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 02/12/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Rodrigues da Silva, Vereador(a)**, em 02/12/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 02/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 02/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 02/12/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 02/12/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0311290** e o código CRC **E1CC1649**.